

Lei do Executivo Municipal nº 3023/2011, de 08 de abril de 2011.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 02 (DUAS)
VISITADORES PARA O ‘PIM’, COM
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS
SEMANAIS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, duas agentes visitantes, para desenvolver suas atividades no Programa Primeira Infância melhor (PIM), por prazo determinado e excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de até 9 (nove) meses e remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com as atribuições previstas na Lei Municipal 2.654/08, a qual instituiu o Programa, visando a recontração das servidores do Programa.

Art. 2.º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.058 – Programa 1ª Infância Melhor
3.3.90.04.99.00.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 08 dias do Mês de abril de 2011.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretária da Administração